



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO .....	3
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .....	5
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO .....	5
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO .....	7
7. DA HABILITAÇÃO .....	9
8. DOS RECURSOS .....	11
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	13
12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE .....	13
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	15
<b>ANEXOS</b> .....	17
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....	17
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....	18
ANEXO II - “A” PROJETO BÁSICO .....	21
ANEXO II - “B” – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS .....	23
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO .....	25



PREFEITURA DE PALMAS  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
EXCLUSIVO ME e EPP

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

### PREÂMBULO

Órgão interessado:	<b>6100- Instituto de Previdência Social do Município de Palmas</b>
Processo:	<b>2019078186</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015-Pleno, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais n.º. 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015, Decreto 1.390 de 31 de maio 2017.
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO</b>
Exame do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/">http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/</a> <a href="http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/">http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/</a>
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>25/03/2020</b>
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>11/03/2020</b> às 18h00min e Término em <b>25/03/2020</b> às 13h45min
Limite para Impugnação:	<b>23/03/2020</b> às 14h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h E-mail <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto a **aquisição de Scanners de mesa, destinados a atender o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS**, de acordo com as especificações dos ANEXOS I e II.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 02/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujos sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

**2.4** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
- c)
- d) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, cisão ou incorporação;
- d.1) *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.***
- f) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- g) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.5** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**3.2.** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

**3.3.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto pelo Portal de Compras Públicas site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do Portal de Compras Públicas sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

##### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

**5.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.1.1.1.** Antes do envio da proposta de preços, os licitantes deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.1.2.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.1.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.1.4.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.1.5.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**5.1.6.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

**5.1.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

**5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

**5.1.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10.** O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

## **5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.**

**5.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

**5.2.3.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

**5.2.4.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

## **5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.**

**5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução dos serviços detalhadas pelo edital.

**5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.3.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**5.3.15.** No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

**6.1.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital e, caso esteja sediada fora do município de Palmas/TO deverá encaminhar para a **CAIXA POSTAL: 3046 AC-RODOVIÁRIA, CEP. 77024-971, Palmas/TO.**

**6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

**6.2.1.** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, para o endereço da CAIXA POSTAL citada no item 6.1, deverá postá-los, via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento, no prazo do item 6.2, à



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) O prazo da entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias após retirada e ou/recebimento da nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3.1. Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende no que couber sob pena de desclassificação, e em atendimento aos critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) **Declaração de que o equipamento fornecido deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses para contra quaisquer defeitos, iniciada após a data de aceite definitivo do mesmo.**

6.4. LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTA EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.6. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.

6.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.8. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.9. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
EXCLUSIVO ME e EPP

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.10. Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:.....>);

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de *Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 7.12, 7.13 e 7.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**7.12.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;

**7.14.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do licitante que comprove o fornecimento/aquisição compatíveis em características com o objeto licitado

**7.15.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.16.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.17.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**7.18.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

**7.19.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

**8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

**8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

**8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pelo **Instituto de Previdência Social do Município de Palmas**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**10.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III** e o prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**10.2.1.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**10.4.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**10.5.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**10.6.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**10.7.** As despesas com aquisição dos objetos correrão à conta do **Instituto de Previdência Social do Município de Palmas**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** As condições gerais para a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

**11.2.** Fica a empresa obrigada a entrega dos produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

**11.3.** O produto deverá ser entregue na sede do PREVIPALMAS - Instituto de Previdência Social de Palmas localizado a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B/AV. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

**11.4.** Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

**11.5.** A entrega do equipamento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas a contar da data da notificação, em atendimento ao que determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

**11.6.** Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

**12.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

**12.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{6}{100} I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**13.1.1. ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**13.1.2. MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**13.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**13.1.4. SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **13.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**13.2.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

**13.3.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução do objeto, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária da execução dos serviços do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**13.5.** Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **13.4 “b”** e à penalidade do item **13.4 “e”** ou **13.4 “f”**, além de decair o direito à execução do objeto.

**13.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**13.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**13.8.** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**13.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**13.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**13.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**14.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

**14.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.2.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**14.3.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**14.4.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**14.6.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**14.8.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**14.9.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**14.11.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no <http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/>, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.

**14.12.** Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

**14.13.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Superintendência de Compras e Licitações, em das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e- ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas, aos 09 dias do mês de março de 2020.

**Giovane Neves Costa**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	10	unid	Scanner de mesa para upload de arquivos	5.671,86	56.718,60
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 56.718,57</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> Nº 043 <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>Data: 09/10/2019</b>
---	--	-------------------------

<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</b>
<b>(art. 14 da Lei nº 8666/93)</b>

<b>1 – Unidade orçamentária demandante.</b> Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, Presidente: Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, fone: (63) 2111-6366.										
<b>2 – Objeto:</b> O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de scanners de mesa , destinados a atender o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS										
<b>3 – Origens dos Recursos:</b> Recursos próprios destinados a outras funções										
<b>4 – Justificativa Da Aquisição Ou Contratação.</b> A aquisição de scanners para digitalização dos processos físicos no previpalmas uma vez digitalizados podem ser consultados com maior rapidez, agilidade na tramitação entre setores sem a burocratização de documentos físicos, além de contribuir com a redução de uso de papeis e de poder subsidiar futura implantação de sistema informatizado para tramitação de processo eletrônico. Consta que tal processo já é realizado no mesmo, sendo que as maquinas operantes são locadas através do contrato 004/2019.										
<b>5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>Conforme ANEXO I</b>										
<b>6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>										
<table border="1"><thead><tr><th><b>Funcional Programática – Nome da ação</b></th><th><b>Natureza da Despesa - Subitem</b></th><th><b>Fonte</b></th><th><b>Ficha</b></th><th><b>Valor</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>03.6100.09.122.1139.4501– Manutenção dos serviços administrativos</td><td>44.90.52 -3500</td><td>005000103</td><td>20201079</td><td>56.718,60</td></tr></tbody></table>	<b>Funcional Programática – Nome da ação</b>	<b>Natureza da Despesa - Subitem</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>	03.6100.09.122.1139.4501– Manutenção dos serviços administrativos	44.90.52 -3500	005000103	20201079	56.718,60
<b>Funcional Programática – Nome da ação</b>	<b>Natureza da Despesa - Subitem</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>						
03.6100.09.122.1139.4501– Manutenção dos serviços administrativos	44.90.52 -3500	005000103	20201079	56.718,60						
<b>7 – Valor Total por extenso:</b> <b>R\$ 56.718,86 (Cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)</b>										





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**8 – Prazo Para a Entrega / Execução:**

Os itens serão entregues na sede do PREVIPALMAS, sem qualquer custo adicional referente as despesas com transportes e emolumentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**9 – Local De Entrega / Realização / Instalação:**

Os produtos entregues deverão ser aqueles descrito na nota de Empenho. O local para entrega é na sede do PREVIPALMAS - Instituto de Previdência Social de Palmas localizado a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B/AV. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

**10 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1.1- Encaminhar à contratada as ordens de fornecimento com as informações necessárias para entrega dos produtos;

10.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3 - Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, dos itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.4 - Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto do presente termo e efetuar o pagamento do objeto da presente contratação, dentro das condições e prazos estabelecidos.

**10.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1 - É responsabilidade do Fornecedor providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega dos produtos;

10.2.2- A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;

10.2.3 – Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições no edital;

10.2.4 - Comunicar ao PREVIPALMAS, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.2.5 - Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providencia a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.2.6 – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

10.2.7 – Entregar o objeto adjudicado no prazo e no local designados no Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Referência, bem como o endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

10.2.8 – Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, o (s) produto (s) entregues (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações do Termo de referência e respectiva proposta.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

10.2.09 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como se responsabiliza pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela PREVIPALMAS, serão de obrigação da(s) empresa(s) contratada(s) para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido.

10.2.10 - Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

**10.3 – DO PAGAMENTO:**

10.3.1 - O pagamento será efetuado após a análise da conformidade da entrega dos produtos e respectiva nota fiscal com atesto devidamente assinado pelo responsável.

10.3.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.3.3 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, através de nota fiscal devidamente atestado, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
EXCLUSIVO ME e EPP

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - "A" PROJETO BÁSICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO I AO DECRETO Nº 239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

**PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>DATA:</b> 04 de outubro de 2019					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b> Setor: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS CNPJ.: 05.278.848/0001-09 Responsável: Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, Telefone: (63) 2111-6366					
<b>2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b> Aquisição de Scanner de mesa melhor atender as necessidades do PREVIPALMAS					
<b>3. EXECUÇÃO DO PROJETO:</b>					
Data de início	-	Data de fim	-		
Local de execução	- SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS				
Secretaria	- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS				
<b>4. HISTORICO DE REVISÕES:</b>					
Revisão Número	-	Data da revisão:	-		
Descrição da Revisão	Projeto em fase inicial				
<b>5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>					
5.1. TITULO DO PROJETO Aquisição de Scanner					
5.2. JUTIFICATIVA A aquisição de Scanners no PREVIPALMAS é necessária para facilitar digitalização dos processos físicos no instituto, pois uma vez digitalizados podem ser consultados com maior rapidez, maior agilidade na tramitação entre setores, sem a burocratização de documentos físicos, além de contribuir com a redução do uso de papeis e de poder subsidiar futura implantação de sistema informatizado para tramitação de processo eletrônico. Constando que tal processo já é realizado no mesmo, sendo que as máquinas operantes são locadas através do Contrato nº 04/2019.					
5.3. OBJETIVOS	5.3.1. Objetivo Geral Aquisição de Scanner de mesa para atender as necessidades do PREVIPALMAS. 5.3.2. Objetivos Específicos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Digitalização dos processos físicos</li> <li>• Maior agilidade na tramitação entre setores</li> <li>• Contribuir com a redução do uso de papeis.</li> </ul>				
5.4. BENEFICIÁRIO(S) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS					
<b>6. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO</b>					
Item	Quant	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	V. Total Estimado
1	10	Unid	Scanner de Mesa para Upload de Arquivos	5.617,86	56.718,57

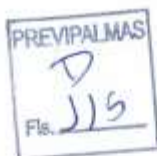


**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

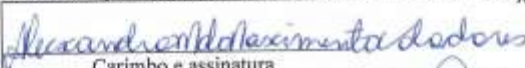

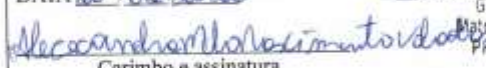
SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

									<b>TOTAL: 56.718,57</b>
<b>6.1. ESTIMATIVA DE CUSTO</b>									
Item da Despesa	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Sub-item da Despesa	Ficha
01	6100	09	122	1139	4501	005000103	44.90.52	3500	20191148
<b>6.2. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO VINCULADA</b>									
Valor Estimando para a Despesa					Valor Estimando para a Contrapartida				
RS 56.718,57 (Cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)									
<b>6.3. CRONOGRAMA/ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>									
- A entrega deverá ocorrer em até 30(trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho									
<b>7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO</b>									
Entrega dos objetos, artefatos e serviços conforme Termo de Referência em anexo.									
<b>8. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO</b>									
<b>9. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>									
<b>10. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO</b>									
Elaborado por: <u>Alexandra Mesquita do Nascimento Valadares</u> Matrícula: 41011933									
 Carimbo e assinatura <span style="float: right;">Alexandra M. do N. Valadares Gerente de T. I Matrícula: 41011933 PREVIPALMAS</span>									
<b>11. APROVAÇÃO DO PROJETO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>									
DATA <u>27/02/2020</u>									
 Carimbo e assinatura <span style="float: right;">Anderson Jesus de Menezes Diretor Geral Matrícula: 413034147</span>									
<b>12. SETOR SOLICITANTE</b>									
DATA <u>20/02/2020</u>									
 Carimbo e assinatura <span style="float: right;">Alexandra M. do N. Valadares Gerente de T. I Matrícula: 41011933 PREVIPALMAS</span>									





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
EXCLUSIVO ME e EPP

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - "B" – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de Scanners para digitalização dos processos físicos no PREVIPALMAS, uma vez digitalizados podem ser consultados com maior rapidez, agilidade na tramitação entre setores sem a burocratização de documentos físicos, além de contribuir com a redução do uso de papéis e de poder subsidiar futura implantação de sistema informatizado para tramitação de processo eletrônico.

Constando que tal processo já é realizado no mesmo, sendo que as máquinas operantes são locadas através do Contrato nº 04/2019.

**2. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	• Scanner de Mesa para Upload de Arquivos	und	10

**2.1 Especificações Técnicas**

- 2.1.1 O Scanner deverá ser capaz de executar trabalhos em formato duplex (frente e verso automáticos) através do alimentador principal;
- 2.1.2 Interface USB Direta e Interface Padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 3.0;
- 2.1.3 Velocidade mínima de digitalização (Duplex) 80 ipm (colorido e monocromático);
- 2.1.4 Velocidade mínima de digitalização (Simplex) 45 ppm (colorido e monocromático);
- 2.1.5 Tipo de Scanner CIS Duplo;
- 2.1.6 Tamanho do Documento (Mínimo) entre 5,1 cm à 21,6 cm (Largura) e (Máximo) entre 7 cm à 497,8 cm (Comprimento);
- 2.1.7 Cartão Plástico: Não Estampado até 0.76 mm & Estampado até 1.24 mm (ISO 7810);
- 2.1.8 Resolução Interpolada 200 x 1200 dpi;
- 2.1.9 Profundidade de Tons de Cinza 256 níveis;





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**



- 2.1.10 Profundidade de Cor 30 bits (entrada) / 24 bits (saída);
- 2.1.11 Fonte de Alimentação Alimentação CA (110-240 V);
- 2.1.12 Display Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe;
- 2.1.13 Ciclo de Trabalho Diário Até 5000 digitalizações;
- 2.1.14 Capacidade de Entrada de Papel de no mínimo 45 folhas ADF;
- 2.1.15 Os softwares e drivers devem ser ter compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (somente 32 bits) Mac, Mac OS X v10.8.x, Linux e superior Linux;
- 2.1.16 Todos os equipamentos devem ser entregues com cabo de alimentação padrão NBR 14136 de comprimento mínimo 1,5 m.

**3. Prazo de entrega e garantia**

3.1.1 Entregar equipamentos:

3.1.1.1 Endereço de entrega Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, Quadra 802 Sul, Avenida NS 02, Alameda 03, APM 15B, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-006 - Palmas/TO;

3.1.1.2 Em até 30 (trinta) dias;

3.1.2 Garantia de no mínimo 1 (um) ano.

  
Alexandra M. do N. Valadares  
Gerente de F. I  
Matrícula 41011931  
PREVIPALMAS



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020  
EXCLUSIVO ME e EPP

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /20xx**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20xx**  
**PROCESSO nº 2019078186**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na \_\_\_\_\_, por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **Scanners de mesa, destinados a atender o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

<b>Fornecedor:</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VLR UNITARIO</b>	<b>VLR TOTAL</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019078186** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº   /2020 do CONTRATANTE;

1.2.2. Resultado do Pregão Eletrônico nº   /2020; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em    de    de 2020.

1.3. A execução do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

2.1. A entrega dos objetos será de até 60 dias após retirada e ou/recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas nos itens 8 e 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. O CONTRATADO deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o edital e termo de referência, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser feito.

4.2. A garantia no que couber, deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

#### **8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos;

8.3.2. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a refazer-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

8.3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência;

8.3.4. Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo e na “Nota de Empenho”;

8.3.5. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;

8.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **bem como subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem a prévia concordância, por escrito, do **PREVIPALMAS**/Palmas.

#### **8.4. Constituem obrigações da Contratante:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

8.4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.

8.4.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.4.3. Atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente ao objeto executado, através de Ordem Bancária.

8.4.4. Designar o fiscal titular e o suplente, dentre os servidores lotados no Departamento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, emitir as Requisições de fornecimento e atestar as notas fiscais.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

9.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **9.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução do objeto, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito a execução do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2019078186.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência adstrita a validade dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que demonstrada sua vantajosidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**  
**EXCLUSIVO ME e EPP**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 20xx.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**